



## PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### CARGO: TÉCNICO EM ENFEMAGEM

#### EDITAL N°001/2015

O Prefeito do Município de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária) torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para o cargo de Técnico em Enfermagem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.

**1.2.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) na Internet, na página do Município: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br); no jornal Umuarama Ilustrado na página: [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br) (publicações legais).

b) No Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.

#### 3. DOS EMPREGOS E VAGAS

**3.1.** A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.

**3.2.** As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I, estão descritos no Anexo II do presente Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período de **29/06/2015 a 13/07/2015**, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.



O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município.

**4.2.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos, acompanhados do original, constantes nos itens 4.2, 7.1, 8.1, 8.2 e 8.3, do presente Edital.

**a)** Carteira profissional ou outros comprovantes previstos no item 8.2 deste Edital, demonstrando as experiências no emprego a que concorre;

**b)** Certificados de cursos de qualificação e/ou aperfeiçoamento na área do emprego a que concorre se houver.

**c)** Documento de identificação oficial com foto.

**d)** Comprovante de residência.

**e)** Escolaridade mínima exigida (Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação).

**4.3.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive conseqüências administrativas, civis e penais.

**4.4.** O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**5.1. Publicação do Edital: 26/06/2015**

**5.2. Período de inscrição: 29/06/2015 a 13/07/2015**

**5.3. Publicação dos resultados preliminares: 16/07/2015**

**5.4. Período para interposição de recursos: 17/07/15 a 22/07/2015**

**5.5. Homologação do resultado final: 27/07/2015**

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.



## 7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos certificados de cursos e da cópia dos comprovantes de experiência entregues no momento da inscrição, conforme descrito no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO PARA O EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO
<b>1 – Cursos</b>	Até o limite de 2,0 pontos
a) Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, com carga horária de 20 a 59 horas-aula.	0,5 pontos
b) Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, com carga horária acima de 60 horas-aula.	1,0 pontos
<b>2 – Experiências Profissionais</b>	Até o limite de 8,0 pontos
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Técnico de Enfermagem na área a que concorre.	1,0 ponto por 12 meses completos, sem sobreposição de tempo, no

a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo.

b) A seleção se dará por análise dos títulos.

c) Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

d) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme **Portaria Nº213/2015, de 19 de junho de 2015.**

e) Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

**7.2.** O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

**7.3.** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

**7.4.** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

**7.5.** Caso haja empate será utilizada como **critério de desempate a idade**, valendo para esse fim, o mais idoso.



## 8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

### 8.1. Da comprovação dos cursos

- a) Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
- b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
- d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

### 8.2. Da comprovação da Experiência Profissional

- a) Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do contracheque ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

- b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
- c) Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.



**8.3.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**8.4.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

**8.5.** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**8.6.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Pérola, ([www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)); e também no site ([www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)) em publicações legais, e no Paço Municipal, sito à Av. Dona Pérola Byington nº1800, no Departamento de Recursos Humanos.

## 10. DO INGRESSO NO EMPREGO

**10.1.** O Município de Pérola, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

**10.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante **contrato por prazo determinado até 31/12/2016**.

**10.3.** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites ([www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)); ([www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)) .

10.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente, desclassificado do processo.

## 11. DA CONTRATAÇÃO



**11.1** A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o INSS.

**11.2.** O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

11.4. Relação de Documentos para Admissão:

- Carteira de Identidade (RG) – cópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- CTPS Original e PIS – cópia simples;
- Comprovante de abertura de conta-corrente, no **Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
- Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
- Certificado de Reservista – cópia simples;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – cópia simples;
- Carteira de Identidade Profissional (Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão COREN) – cópia simples;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela **Justiça Estadual e Justiça Federal**, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

**12.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

**12.3.** O Município de Pérola, Estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefones ou e-mail não atualizado;

**12.4.** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.

**12.5.** O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:

a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;

b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

**12.6.** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

**12.7.** Esse processo seletivo é **válido até 31/12/2016**.

Pérola – Paraná, 25 de junho de 2015.

**Darlan Scalco**  
**Prefeito**



ANEXO I – Edital de Abertura PSS – nº001/2015 –

Nº	Emprego	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária mínima semanal (hora)	Salário Base Mensal (R\$)
01	Técnico de Enfermagem	01	<p>Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>Formação:</b> Obrigatória Formação Completa em Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão COREN.</p>	36 horas	R\$1.109,16





## ANEXO II

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população
- ↳ Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.
- ↳ Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população.
- ↳ Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.
- ↳ Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
- ↳ Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- ↳ Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.
- ↳ Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.
- ↳ Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.



MUNICÍPIO DE PÉROLA  
ESTADO DO PARANÁ



- ↳ Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.
- ↳ Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar.
- ↳ Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

### REQUISITOS PARA CARGO

**Formação:** Obrigatória Formação Completa em Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (COREN).